Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 5.465/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, às Entidades elencadas nesta Lei, para equipar as Capelas Mortuárias sob suas responsabilidades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o item 4 da alínea "a" do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 5.465, de 08 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

I - .....

a) .....

4. 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.447, 76.435, 76.424, 76.425, 76.423, 76.426, 76.451, 76.432, 76.452, 76.446, 76.438, 76.437, 76.443, 76.442, 76.444, 76.439, 76.441, 76.440, 76.450 e 76.445;

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração